



TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 142/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA INDUSTRIA GRAFICA COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFECÇÕES LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Antas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, e a empresa **INDUSTRIA GRAFICA COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.309.316/0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, nº 458 Sala Centro na cidade de Coronel João Sá, Estado de BA, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA SANTA ROSA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 142/2023, tendo como objeto a confecção de material para comunicação visual com instalação para atender a diversas secretarias do Município de Antas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R\$230.647,50 (Duzentos e trinta mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, a serem pagos em parcelas mensais e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0501	2007	3.3.90.39.00	15000000
0801	2019	3.3.90.39.00	15001001



1001	2035 - 2041	3.3.90.39.00	15001002 16000000
1101	2056 - 2054	3.3.90.39.00	15000000 16600000 16610000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA SANTA ROSA
INDUSTRIA GRAFICA COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°